



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 4494
de 16/12/94

Processo n.º 17.068

PROJETO DE LEI N.º 6.379

Autoria: JOÃO CARLOS LOPES

Ementa: Denomina "Avenida ROBERTO MANZATO" a Avenida Marginal do Córrego do Moisés, no loteamento Jardim Santa Teresa.

Arquive-se

W. Manfredo

Director

23/12/94



Camara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 02
Proc. 13068
@

MATÉRIA	Comissões
PL 6.379	CJR (legalidade e mérito)

Ao Consultor Jurídico.

Alleanza
Diretora Legislativa
19/10/94

PRAZOS	Comissão	Relator
projeto	20 dias	07 dias
veto	10 dias	-
orçamentos	20 dias	-
contas	15 dias	-
projeto aprazado	07 dias	03 dias

<p>À CJR.</p> <p><i>Alleanza</i> Diretora Legislativa 25/10/94</p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <p><i>Cláudio Peco</i></p> <p><i>João</i> Presidente 25/10/94</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> voto favorável</p> <p><input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p><i>João</i> Relator 25/10/94</p>
--	--	--

<p>À Comissão _____</p> <p>Diretora Legislativa </p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <p>_____ Presidente </p>	<p><input type="checkbox"/> voto favorável</p> <p><input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p>Relator </p>
---	--	--

<p>À Comissão _____</p> <p>Diretora Legislativa </p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <p>_____ Presidente </p>	<p><input type="checkbox"/> voto favorável</p> <p><input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p>Relator </p>
---	--	--

<p>À Comissão _____</p> <p>Diretora Legislativa </p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <p>_____ Presidente </p>	<p><input type="checkbox"/> voto favorável</p> <p><input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p>Relator </p>
---	--	--

<p>À Comissão _____</p> <p>Diretora Legislativa </p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <p>_____ Presidente </p>	<p><input type="checkbox"/> voto favorável</p> <p><input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p>Relator </p>
---	--	--

--	--	--

PP 657/94



Câmara Municipal de Jundiá
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIÁ

PUBLICADO
em 23/10/94

17068 00194 21204

PROTOCOLO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEGUINTE COMISSÕES:
CJR (legislação e projeto)
[Signature]
Presidente
25/ 10 / 94

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PROJETO APROVADO
[Signature]
Presidente
27/11/94

PROJETO DE LEI Nº 6.379

Denomina "Avenida ROBERTO MANZATO" a Avenida Marginal do Córrego do Moisés, no loteamento Jardim Santa Teresa.

Art. 1º É denominada "Avenida ROBERTO MANZATO" a Avenida Marginal do Córrego do Moisés, no loteamento Jardim Santa Teresa, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19.10.1994

[Signature]
JOÃO CARLOS LOPES

*

DS



(PL nº 6.379 - fls. 2)

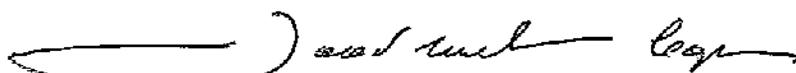
J u s t i f i c a t i v a

Pretende este texto prestar homenagem à memória do Sr. Roberto Manzato, emprestando seu nome à Av. Marginal do Córrego do Moisés, no Jardim Santa Teresa.

Relativamente àquele cidadão, diga-se que foi um filho desta terra, nascido no bairro da Toca. Descendente de imigrantes italianos, cedo aprendeu os valores tradicionais daquela cultura — e de suas famílias, como o amor à família, a dedicação ao trabalho, o orgulho pela cidade e a profunda religiosidade, valores que passou a seus filhos e netos, além dos de honestidade, trabalho constante, seriedade, responsabilidade e amor de marido, pai, sogro e avô. Dono de um coração sensível, sempre realizou trabalhos filantrópicos e beneméritos junto à comunidade eclesial que freqüentava.

Sobre a via que se pretende denominar, acreditamos não haver óbices à medida, eis que o Sr. Prefeito Municipal já propôs denominar outra artéria no mesmo núcleo (a Rua 2), conforme pode ser constatado pela cópia anexa de seu Of. GP.L. nº 510/94, do que se deduz que todas as ruas pertencem ao patrimônio público e estão oficializadas.

Por isso, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação do projeto.


JOÃO CARLOS LOPES

*

NS



**DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

NOME COMPLETO - ROBERTO MANZATO

NASCIDO EM 23 / 08 / 31 LOCAL - Jundiaí ESTADO - SP

FALECIDO EM 03 / 06 / 93 LOCAL - _____ ESTADO - _____

FILIAÇÃO - Biázio Manzato
Anetisca Azzoni Manzato

**Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)**

Roberto Manzato nasceu nesta cidade, no Bairro da Toca. Desde cedo aprendeu os valores tradicionais das famílias italianas, o amor à família, a dedicação ao trabalho, o orgulho pela cidade onde morou e desenvolveu a fé na Igreja Católica Apostólica Romana, o que despertou nele a vontade constante de trabalho benemérito junto à paróquia que freqüentava. Portador de um coração bom e humano, Roberto conquistou amigos e deixou muitas saudades.

Casou-se com Tereza Benassi Manzato e teve três filhos, a quem dedicou toda a sua vida, passando-lhes os valores de honestidade, trabalho constante, seriedade, responsabilidade, sempre com amor de marido, pai, sogro e avô de sete netos.

(segue no verso)

Representante da família

Nome - _____

Endereço - _____ fone - _____

Informante

Nome - _____

Endereço - _____ fone - _____

Em 19 de outubro de 1994

[Signature]
Vereador

*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Fls. 07
Proc. 13068
15/94

OF. GP.L. nº 510/94

Processo nº 18.263-7/94

16662

REC94

15/94

PROTOCOLO GERAL

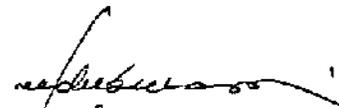
Jundiaí, 03 de agosto de 1.994.

Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclari-
ficada apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Pro-
jeto de Lei versando sobre denominação da Rua 2 do loteamen-
to Jardim Santa Tereza.

Na oportunidade, reiteramos nos-
sos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

nn.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 08
Proc. 17068
2

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 2.784

PROJETO DE LEI Nº 6.379

PROCESSO Nº 17.068

De autoria do nobre Vereador João Carlos Lopes ******, o presente projeto de lei denomina a via pública que especifica.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 05/06; vem instruída com o mapa de fls. 04 e é acompanhada dos documentos de fls. 07.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente, conforme prescrevem os artigos 13, XVI, c/c o artigo 45 da Carta Municipal.

"Art. 13 - (...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;"

"Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o soberano Plenário.
3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da Casa.
4. Quorum: maioria simples (artigo 44, L.O.M.).

S.m.e.

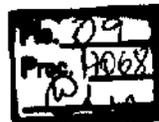
Jundiaí, 20 de outubro de 1994

Ronaldo Salles Vieira

Dr. Ronaldo Salles Vieira,
Assessor de Consultoria.

*

rsv/aaa



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 17.068

PROJETO DE LEI Nº 6.379, do Vereador JOÃO CARLOS LOPES, que denomina "Avenida ROBERTO MANZATO" a Avenida Marginal do Córrego do Moisés, no loteamento Jardim Santa Teresa.

PARECER Nº 1.435

Ao Legislativo cabe, em caráter concorrente com o Executivo, apresentar proposições versando sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, consoante estabelece a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 13, XVI, c/c o art. 45.

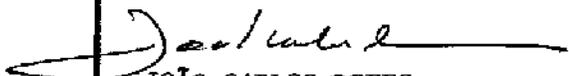
O projeto de lei em estudo busca exatamente tal finalidade, eis que visa emprestar o nome do cidadão Roberto Manzato à Avenida Marginal do Córrego do Moisés, no loteamento Jardim Santa Teresa, afigurando-se revestido do quesito legalidade relativamente à iniciativa e à competência, de acordo com a manifestação da Consultoria Jurídica da Casa expressa no Parecer nº 2.784, às fls. 08, que subscrevemos na totalidade.

Jundiaíense nascido no Bairro da Toca, o Sr. Roberto Manzato destacou-se por seu trabalho e profunda religiosidade. Descendente de imigrantes italianos, aprendeu muito cedo os valores tradicionais daquela cultura e de suas famílias, passando para as gerações que o sucederam muito da sua personalidade, atributos como honestidade, trabalho constante, seriedade e responsabilidade. Ao lado da família, desenvolvia atividades de cunho filantrópico e benemérito junto da paróquia que frequentava.

Em razão do exposto, acolhemos a proposição do nobre autor consignando, via de consequência, voto favorável ao seu teor.

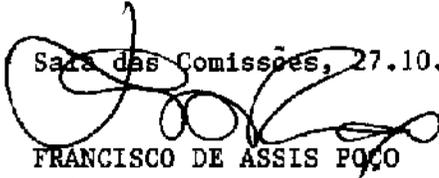
É o parecer.

APROVADO EM 03.11.94


JOÃO CARLOS LOPES
Presidente


CARLOS ALBERTO BESTETTI

Sala das Comissões, 27.10.1994


FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Relator


ANTÔNIO AUGUSTO GIARETTA


ENA ZÉ MARTINHO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Fl. 10
Proc. 17.068
@

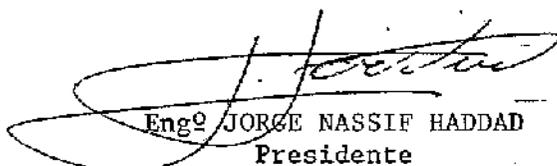
Of. PM 11.94.96
Proc. 17.068

Em 30 de novembro de 1994.

Exmo. Sr.
Dr. ANDRÉ BENASSI
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. encaminhamos, em duas vias, para a necessária análise, o AUTÓGRAFO Nº 4.947, relativo ao Projeto de Lei nº 6.379 (aprovado na Sessão Ordinária realizada dia 29 último).

Queira aceitar, mais, os nossos melhores respeitos.


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

*



PROJETO DE LEI Nº 6.379

AUTÓGRAFO Nº 4.947

PROCESSO Nº 17.068

OFÍCIO PM Nº 11.94.96

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

9/12/94

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

22/12/94

DIRETORA LEGISLATIVA

*

SS



OK
Expediente

Fl. 1d
Proc. 10061
W

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF.GP.L. nº 885/94

Proc. 28.016-7/94

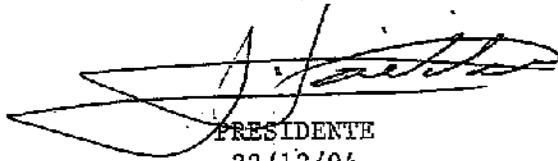
17442 DEIV4 N04

PROTÓCOLO GERAL

Jundiá, 16 de dezembro de 1.994.

Junta-se.

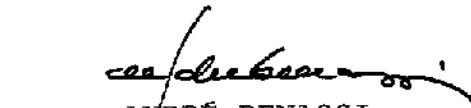
Senhor Presidente:


PRESIDENTE
22/12/94

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 6.379, bem como cópia da Lei nº 4.494, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

accg.-



PUBLICADO
em 06/12/94

Proc. nº 17.068

GP., em 16.12.94

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei.

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.947

(Projeto de Lei nº 6.379)

Denomina "Avenida ROBERTO MANZATO" a Avenida Marginal do Córrego do Moisés, no loteamento Jardim Santa Teresa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 29 de novembro de 1994 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "Avenida ROBERTO MANZATO" a Avenida Marginal do Córrego do Moisés, no loteamento Jardim Santa Teresa, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

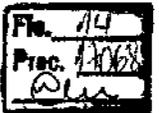
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de novembro de mil novecentos e noventa e quatro (30.11.1994).

Eng. JORGE NASSIF HADDAD
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

-Proc. nº 28.016-7/94-



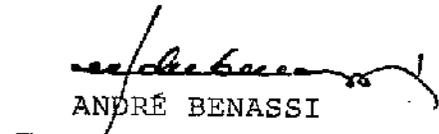
LEI Nº 4.494, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.994

Denomina "Avenida ROBERTO MANZATO" a Avenida Marginal do Córrego do Moisés, no loteamento Jardim Santa Teresa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de novembro de 1.994, PROMULGA a seguinte Lei:

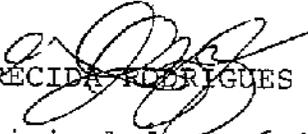
Art. 1º - É denominada "Avenida ROBERTO MANZATO" a Avenida Marginal do Córrego do Moisés, no loteamento Jardim Santa Teresa, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

accg.-



10M 23-12-1994

LEI Nº 4.494, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.994

Denomina "Avenida ROBERTO MANZATO" a Avenida Marginal do Córrego do Moisés, no loteamento Jardim Santa Teresa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de novembro de 1.994, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — É denominada "Avenida ROBERTO MANZATO" a Avenida Marginal do Córrego do Moisés, no loteamento Jardim Santa Teresa, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

*

